



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



EDITAL DE MATRÍCULA Nº 001 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2023

Chamada Pública para Matrículas e Rematrículas nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, para o ano de 2024.

CELSO GOBBI, Prefeito do Município de Colorado-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente e, em cumprimento as diretrizes da Lei Federal nº. 9.394/96 torna público que os alunos a serem matriculados nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino deverão efetivar suas **matrículas e/ou rematrículas no período de 21 de novembro a 29 de dezembro de 2023.**

JARDIM – Crianças de (4) quatro anos, completos ou a completar até 31 de março de 2024.

PRÉ-ESCOLAR – Crianças de (5) cinco anos completos ou a completar até 31 de março de 2024.

1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL – Crianças de (6) seis anos, completos ou a completar até 31 de março de 2024.

A data de 31 de março de 2024 como corte etário para matrícula, fundamenta-se nas Resoluções CNE/CEB nº 01/10 e nº06/10 e na Arguição de descumprimento de preceito fundamental 292/2014, do Ministério Público Federal (Nº4. 406/2014 - ASJCONST/PGR).

A obrigatoriedade da rematrícula na Pré-Escola a partir dos (4) quatro anos de idade cumpre a Lei Federal nº 12.796/2013:

“Art. 208. O dever do Estado com a educação será efetivado mediante a garantia de :

I – educação básica obrigatória e gratuita dos (4) quatro anos aos 17 (dezessete) anos de idade, assegurada inclusive sua oferta gratuita para todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria”.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Colorado

Lei Est. nº 4.318 de 03.07.62



A Matrícula e rematrícula somente será efetivada mediante a apresentação da seguinte documentação:

Para a Educação Infantil e no Ensino Fundamental:

- Certidão de Nascimento;
- Atestado de Vacinação, (com vacinas em dia), expedido pela Secretaria Municipal de Saúde;
- Cartão do SUS;
- Cartão Bolsa Família;
- Comprovante da Residência.
- Atestado médico que comprove deficiência ou doença grave do matriculado.

Orientação Geral:

- Conforme Lei Nº 13.845 de 18 de junho de 2019, Art. 53, parágrafo V, que garante acesso à escola pública e gratuita, próxima a sua residência, garantindo-se vagas no mesmo estabelecimento irmãos que frequentam a mesma etapa ou ciclo de ensino na Educação Básica. Da mesma forma, a Lei Nº 11.700 de 13 de junho de 2008 que acrescenta inciso X ao caput do Art. 4º da Lei Nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, para assegurar vaga na Escola Pública de Educação Infantil ou de Ensino Fundamental mais próximo da sua residência a toda criança a partir dos 4 (quatro) anos de idade.
- Desta forma, os sistemas de ensino, ao organizarem suas normas para a “Chamada Pública Escolar”, devem incluir a proximidade da residência do aluno como um dos critérios para a matrícula, assim como é prioritária a matrícula dos alunos com deficiência. Portanto, para o ano letivo de 2024, o transporte escolar será preferencialmente para a escola mais próxima à residência do aluno.
- Este Edital seguirá as normas do Decreto Municipal nº 039/2023.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO-RS, em 21 de novembro de 2023.


CELSO GOBBI
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

IVAN CESAR DE BORTOLI
Sec. Mun. de Admin. e Fazenda